



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

## **PROJETO DE LEI Nº       , DE 2026**

*Confere ao Município de Painei, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Pinhão.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É conferido ao Município de Painei, localizado no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Pinhão.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Segundo dados divulgados pelo IBGE, em setembro de 2025 (Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura – PEVS 2024), o Município de Painei, em Santa Catarina, lidera a produção do pinhão no Brasil, dados esses, confirmados também pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, observando que o estado catarinense é o líder na produção de pinhão no País.

A atividade de extrativismo da semente da araucária é desenvolvida, principalmente por meio da agricultura familiar, utilizando métodos de manejo sustentável, o que reforça a atuação dos produtores para a proteção do bioma da Mata Atlântica.

Além disso, o município de Painei possui áreas relevantes de ocorrência natural e preservação das árvores de araucárias. Dessa forma, essas extensões auxiliam na conservação das matas de pinhais.



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Cumpre registrar que a homenagem ora proposta atende a legislação federal, de acordo com a Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece os critérios mínimos para outorga de título de Capital Nacional pelo Congresso Nacional.

O município, por meio da Câmara de Vereadores realizou Audiência Pública, no dia 1º de dezembro de 2025, validada pela Ata nº 67/2025 daquela Casa Legislativa.

O citado evento contou com a presença de vereadores, membros da Administração Pública, associações locais, secretários municipais e munícipes, comprovando, portanto, a observação da convergência da comunidade painelense.

Observamos, ainda, que o Estado de Santa Catarina já reconheceu o Município de Paineal como Capital Catarinense do Pinhão, por meio da Lei Estadual nº 18.638, de 8 de fevereiro de 2023.

Portanto, fica claro que o município reúne os elementos legais, culturais, ambientais, produtivos e históricos à titulação pretendida.

O reconhecimento de Paineal como Capital Nacional do Pinhão fortalecerá a economia local, o turismo gastronômico e ecológico, favorecendo a adoção de políticas públicas de incentivo à cadeia produtiva do pinhão e valorização dos produtores e das comunidades tradicionais da região.

Diante de todo o exposto, encarecemos o apoio das senhoras e dos senhores senadores à aprovação de nossa proposta.

Sala das Sessões,

Senador **ESPERIDIÃO AMIN**